

# Prefeitura Municipal de Joao Ramalho

RUA BENEDITO S. MARCONDES, 300

46444790/0001-03

Exercício: 2018

## LEI Nº 632, DE 17/10/2018

*"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências".*

**WAGNER MATHIAS**, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$128.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	03	FUNDEB			
	283		12.361.0042.2039.0000	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL 60% - FUNDEB		128.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0 02 00
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
			261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO		

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações:

02	07	01	SERVIÇOS PUBLICOS			
	370		15.451.0058.2044.0000	MANUT. SERVIÇOS PÚBLICOS		-19.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	00100
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
02	07	02	ÁGUA E ESGOTO			
	378		17.512.0076.1015.0000	OBRAS EXT. REDE COLETORA ESGOTO SANITÁRIO		-9.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	00500
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
			110 000	GERAL		
02	07	03	VIAS E LOGRADOUROS			
	403		15.452.0058.2049.0000	MANUT. VIAS URBANAS CONS. LOGR. PUBLICOS		-20.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	00100
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
	419		26.782.0088.2050.0000	MANUT. ESTRADAS RURAIS		-50.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	00100
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
02	07	03	VIAS E LOGRADOUROS			
	422		26.782.0088.2050.0000	MANUT. ESTRADAS RURAIS		-30.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 0100
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		

Artigo 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Ramalho, Paço Municipal "Prefeito José Rodrigues", 27 de setembro de 2018.

**WAGNER MATHIAS**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho e de acordo com o Art. 114 da LOMJR, publicado por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.

Sérgio Roberto Vanzella  
Diretor de Secretaria